



DECRETO Nº 183/ GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2021

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, ATINGIDAS POR ENCHENTE OU INUNDAÇÕES GRADUAL – COBRADE 1.2.1.0.0 COM BASE NA IN/MI Nº 02/2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO,

I- A enchente ou Inundação Gradual do rio Solimões com elevação acima da média para o período e cota em 12.61 centímetros na data de hoje, com grande impacto em 24 comunidades rurais e 02 bairros da zona urbana, por conta da localização em terras baixas (planícies) está afetando, aproximadamente 7.711 pessoas diretamente;

II - Os prejuízos econômicos e sociais constante do Formulário de Informação de Desastre-FIDE, anexo, a este decreto;

III - De acordo com o sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e IN/MI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

IV- Necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência principalmente as famílias da zona rural afetada pela enchente, com perda de 60% na produção rural;

V- O município não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal;

VI – Que o Parecer Técnico nº 001/2021-SEMPDEC da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de **emergência**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2021.





Plinio Souza da Cruz
Prefeito Municipal em exercício

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO
DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

